

**ARSM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/ME 38.128.767/0001-73**  
**NIRE 35.300.554.418**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 dias do mês de Agosto de 2022, às 16h, na sede social da **ARSM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, nº 1.289, Conjuntos 403 a 406, CEP 04550-004.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**III. MESA:** Diego do Prado Rodrigues – Presidente; André Branjão Bernardes – Secretário. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

**IV. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), pela ARSMAB – Empreendimentos e Participações S.A. ("Emissora" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da ARSMAB – Empreendimentos e Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, o Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, representado por sua gestora, Exes Gestora de Recursos Ltda. ("Debenturista" e "Exes", respectivamente) e, na qualidade de fiadores, a Stylux Brasil Sistemas de Iluminação e Energia S.A. ("Stylux Brasil"), o Sr. Antonino Ruggiero e a Sra. Silmara Aparecida Máximo (em conjunto, "Fiadores" e "Escritura de Emissão", respectivamente): **(a)** mediante a implementação das Condições Suspensivas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), a outorga de garantia real, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) aplicáveis, bem como

das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, a serem previstas na Escritura de Emissão, no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva"*, a ser celebrado entre as acionistas da Emissora, a Emissora, o Debenturista, representado pela Exes, e a Stylux Brasil ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva"* a ser firmado entre a Stylux Brasil, o Debenturista, representado pela Exes, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Alienação Fiduciária"), no *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva"* a ser celebrado entre a Emissora, a Stylux Brasil e o Debenturista, representado pela Exes ("Contrato de Cessão Fiduciária" em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia"), e nos demais documentos da Emissão, incluindo, qualquer custo ou despesa incorrida pelo Debenturista e/ou pela Exes, na qualidade de representante do Debenturista, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão, nos termos da legislação e regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, bem como os honorários de sucumbência arbitrados em juízo e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores ("Obrigações Garantidas"), na forma de alienação fiduciária sobre a totalidade **(i)** das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora, representativas da totalidade do capital social total da Emissora, incluindo bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Emissora, relacionados às ou decorrentes de tais ações, que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade dos acionistas da Emissora, conforme o caso, desde que permitido no âmbito da Emissão e/ou pelo Debenturista, representado pela Exes; **(ii)** dos valores mobiliários decorrentes de desdobramentos, grupamentos e/ou bonificações, atuais ou futuros, resultados dos valores mobiliários indicados no item (i) acima, conforme o caso, desde que permitido no âmbito da Emissão e/ou pelo Debenturista, representado pela Exes; **(iii)** dos valores mobiliários emitidos em substituição aos valores mobiliários indicados nos incisos anteriores, incluindo em decorrência de qualquer operação societária envolvendo a Emissora, conforme o caso, desde que permitido no âmbito da Emissão e/ou pelo Debenturista, representado pela Exes; **(iv)** com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, do direito de preferência de subscrição de novos valores mobiliários; e **(v)** todos os direitos relativos aos rendimentos financeiros proveniente dos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, incluindo o direito ao recebimento de juros, atualização monetária, rendimentos, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outra distribuição de rendimentos financeiros gerados pelo investimento em tais

rendimentos, em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(b)** outorga de procuração, pela Companhia, pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(c)** a autorização expressa aos administradores da Companhia e seus demais representantes legais para negociar os termos e praticar todos e quaisquer atos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, incluindo, mas não se limitando a celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como seus eventuais aditamentos e procurações eventualmente necessárias; e **(d)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e à realização da Emissão.

**V.** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões:

- a.** Aprovaram, mediante a implementação das Condições Suspensivas, a outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, pela Companhia, nos termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.
- b.** Aprovaram a outorga de procuração, pela Companhia, mediante o implemento das Condições Suspensivas e pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.
- c.** Aprovaram a autorização expressa aos administradores da Companhia e seus demais representantes legais para negociar os termos e praticar todos e quaisquer atos necessários à outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, incluindo, mas não se limitando a celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como seus eventuais aditamentos e procurações eventualmente necessárias; e
- d.** Aprovaram a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e à realização da Emissão.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a lavratura da ata da Assembleia Geral Extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, [digitalmente, de acordo

com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro 2020]. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão da assinatura dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 02 de Agosto de 2022.

*Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.*

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Diego do Prado Rodrigues

Presidente da Mesa

Assinado com certificado digital ICP Brasil

\_\_\_\_\_  
André Branção Bernardes

Secretário

Assinado com certificado digital ICP Brasil

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
**Antonino Ruggiero**

Assinado com certificado digital ICP Brasil

\_\_\_\_\_  
**Silmara Aparecida Máximo**

Assinado com certificado digital ICP Brasi



## ARSMAB Debêntures B3 - AGE ARSM TCMB 01 08 pdf

Código do documento 79faba1c-14d2-41a6-ae28-938b7175bd15



### Assinaturas

-  DIEGO DO PRADO RODRIGUES:31498816843  
Certificado Digital  
diego.rodrigues@styluxbrasil.com.br  
Assinou
-  ANTONINO RUGGIERO:06017079743  
Certificado Digital  
diego.rodrigues@styluxbrasil.com.br  
Assinou
-  ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653  
Certificado Digital  
abernardes@styluxbrasil.com.br  
Assinou
-  SILMARA APARECIDA MAXIMO:18755329861  
Certificado Digital  
maximo@styluxbrasil.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 02 Aug 2022, 17:51:46

Documento 79faba1c-14d2-41a6-ae28-938b7175bd15 **criado** por DIEGO DO PRADO RODRIGUES (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email:administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-02T17:51:46-03:00

#### 02 Aug 2022, 18:09:40

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO DO PRADO RODRIGUES (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-02T18:09:40-03:00

#### 02 Aug 2022, 19:05:57

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653 **Assinou**  
Email: abernardes@styluxbrasil.com.br. IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 60134). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DOCCLLOUD RFB v2,OU=A1,CN=ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653. - DATE\_ATOM: 2022-08-02T19:05:57-03:00

#### 02 Aug 2022, 19:16:18

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ANTONINO RUGGIERO:06017079743 **Assinou** Email: diego.rodrigues@styluxbrasil.com.br. IP: 201.1.168.197 (201-1-168-197.dsl.telesp.net.br porta: 42286). Dados do



Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DOCCLOUD RFB v2,OU=A1,CN=ANTONINO RUGGIERO:06017079743. - DATE\_ATOM: 2022-08-02T19:16:18-03:00

**02 Aug 2022, 19:17:09**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DIEGO DO PRADO RODRIGUES:31498816843 **Assinou**  
Email: diego.rodrigues@styluxbrasil.com.br. IP: 201.1.168.197 (201-1-168-197.dsl.telesp.net.br porta: 59610).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=DIEGO DO PRADO RODRIGUES:31498816843. - DATE\_ATOM: 2022-08-02T19:17:09-03:00

**03 Aug 2022, 11:04:47**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SILMARA APARECIDA MAXIMO:18755329861 **Assinou**  
Email: maximo@styluxbrasil.com.br. IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 8810).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DOCCLOUD RFB v2,OU=A1,CN=SILMARA APARECIDA MAXIMO:18755329861. - DATE\_ATOM: 2022-08-03T11:04:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f031899154a9f2d500a7f6de60c02be722c8244b814d0affe5e8cf9f72d9dcb9

(SHA512):7864d412548e1ac2d15ce4f2e7c8ea76a1b270b4c1a7bf2e6315fdc4b6baf2b0f0e0408635c06d108a4372818415b3794d2d4d359f0daad3fa48bfbdeaa40f15

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**